Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.

O Congresso Nacional decreta:

as penas comina	1º Esta Lei altera a la das ao crime de mau 2º O art. 32 da Lei	us-tratos ao	s animais quanc	do se tratar de c	cão ou gato.
acrescido do seg	guinte § 1°-A:	ŕ			
	"Art. 32				
	§ 1°-A Quando se ritas no caput deste , multa e proibição d	e artigo ser la guarda.	á de reclusão,	de 2 (dois) a	5 (cinco)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.					
Sena	do Federal, em	de	de	-	

Senador Davi Alcolumbre Presidente do Senado Federal